



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



CRENCIAMENTO

003/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BARRAS - PI

OBJETO

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.070.772,16 (cinco milhões, setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



Edital de Licitação

Processo nº 0096/2025
Procedimento nº 003/2025
CRENCIAMENTO Nº 003/2025

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI**, por meio do(a) seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediado (a) Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP: 64.100-000, Centro, Barras, Estado do Piauí, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o **credenciamento**, podendo realizar inscrição ordinária **a partir de 07 de maio de 2025** no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

3.2. A análise dos documentos enviados através do sistema eletrônico, serão realizados por ordem de cadastro, ou seja, assim que qualquer interessada protocole ou envie a documentação, a comissão de contratação fará a análise destes para verificar se ela atende ao edital, podendo proceder com a homologação e contratação da credenciada desde que esta atenda as exigências deste edital, e haja a necessidade das secretarias solicitantes em contratar imediatamente para suprir suas necessidades.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Considerando a necessidade de otimização dos recursos públicos e a busca por soluções que promovam a eficiência na prestação dos serviços, a adoção do credenciamento para a contratação de **pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras-PI**. Essa modalidade está em consonância com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, e adota como parâmetro o preços registrados na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (portal de compras públicas), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços:

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

5.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.9. ***A habilitação será verificada por meio dos seguintes documentos:***

5.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Cópia do CPF do Responsável Legal da empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n.º 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1R Câmara.

5.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.9.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.9.8. Toda documentação exigida nesse Edital deverá ser apresentada, em cópia legível. A Comissão de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar o original dos documentos apresentados para verificar a autenticidade deles. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

5.9.9. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

5.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



5.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho do credenciado será procedida pela Secretaria de Administração e Finanças.

6.2. O índice de avaliação do credenciado, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

6.4.1. Qualidade do objeto fornecido;

6.4.2. Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barras – PI, e suas secretarias e os beneficiários diretos do fornecimento;

6.4.3. Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

6.4.4. Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

6.4.5. Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
- 7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 8.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *no portal de compras públicas*.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

10.2. 6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

10.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial ou Diário Oficial do Município e PNCP.

10.4. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

10.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.6. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

10.7. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.8. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados em período ordinário, será adotado a ordem cronológica da entrega dos documentos, como critério objetivo de distribuição da demanda.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 02 (dois) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/21.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da respectiva Dotação Orçamentária a seguir: FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. 11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4. A contratada poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

14.1.1. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

14.1.2. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

14.1.3. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

14.1.4. Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

14.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

14.1.6. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barras, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

14.1.7. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para que proceda a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do município de Barras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscais: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou pelos respectivos substitutos.

16.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O gestor dos contratos oriundos deste credenciamento, serão os secretários municipais de suas respectivas pastas (secretário municipal de educação/secretário municipal de saúde/secretário municipal de assistência social), que coordenarão as atualizações do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



16.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Barras – PI, poderá prorrogar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Barras, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. O credenciado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município de Barras, por meio da Secretaria de demandante.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

17.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Barras – PI, não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

17.8. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.9. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



17.11. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

17.12. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

17.13. O Município de Barras, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da Lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento, ou aditar este instrumento, caso haja equivalência no objeto.

17.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barras, Estado da Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com auxílio técnico dos órgãos demandantes e/ou unidades especializadas no objeto, além da Procuradoria Jurídica, e homologadas pelo Prefeito Municipal.

Barras-PI, 22 de abril de 2025.

Francisco de Assis da Silva Sousa
Secretario Municipal de Saúde

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Este Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras-PI**, conforme as condições e especificações constantes neste documento, em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2. Justificativa

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade do credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barras-PI.

Tal credenciamento se faz necessário para garantir a oferta contínua e eficiente de serviços essenciais à população, assegurando o acesso a diagnósticos médicos de qualidade, fundamentais para a promoção, prevenção e tratamento de doenças, bem como para a assistência social.

O credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos definidos no edital participem do processo, garantindo a pluralidade de fornecedores e promovendo a melhor oferta de serviços à população.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social desempenham funções essenciais na garantia da saúde pública e do bem-estar da população vulnerável. O acesso a exames laboratoriais e exames de imagem é fundamental para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas condições de saúde, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelas políticas de assistência social.

A ausência de prestadores capacitados para a execução desses serviços impacta diretamente na qualidade da saúde pública, podendo resultar em atrasos nos diagnósticos e agravamento de condições clínicas da população. O credenciamento de empresas especializadas possibilita a ampliação e descentralização dos serviços, garantindo maior acessibilidade e rapidez no atendimento.

A contratação por meio do credenciamento resultará em diversos benefícios, tais como:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- **Melhoria na qualidade dos serviços:** Com a participação de múltiplos prestadores, a qualidade dos exames e diagnósticos tende a ser elevada.
- **Maior acessibilidade:** A população contará com maior disponibilidade de serviços, reduzindo deslocamentos e tempos de espera.
- **Transparência e isonomia:** O credenciamento garante que todos os interessados possam participar, atendendo às exigências legais e técnicas estabelecidas.
- **Eficiência na gestão pública:** A descentralização e otimização dos serviços promovem maior controle e qualidade na prestação dos serviços.

Diante da necessidade de garantir atendimento de qualidade aos munícipes e considerando a previsão legal que possibilita a contratação por credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barras-PI justificam a necessidade do presente processo, assegurando a transparência, economicidade e eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagem é medida essencial para garantir a saúde pública e o bem-estar social da população de Barras-PI.

3. Objetivos Específicos

- **Garantir a oferta de exames laboratoriais e de imagem** de forma contínua e acessível para a população de Barras-PI.
- **Assegurar qualidade e precisão nos diagnósticos médicos**, contribuindo para um atendimento mais eficaz no SUS e nos serviços de assistência social.
- **Descentralizar os serviços de saúde**, permitindo que diferentes prestadores possam atuar e atender a diversas regiões do município.
- **Reduzir o tempo de espera para realização de exames**, otimizando o atendimento e possibilitando diagnósticos mais ágeis.
- **Fomentar a participação de diversas empresas** no processo de credenciamento, promovendo maior competitividade e eficiência na prestação dos serviços.
- **Garantir conformidade com a legislação vigente**, assegurando transparência, economicidade e legalidade nas contratações públicas.

4. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados abrangem, mas não se limitam a:

- Coleta de material biológico para exames laboratoriais;
- Análises clínicas em diversas especialidades laboratoriais;
- Exames de imagem, incluindo radiografias, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas;
- Testes laboratoriais de urgência para atendimento emergencial;
- Emissão de laudos médicos especializados;
- Serviços de telemedicina para laudos e diagnósticos a distância.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.1. Pesquisa de Preços e Parâmetros de Remuneração

Exames laboratoriais em Barras - PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	Exame	2.200	R\$ 3,70	R\$ 8.140,00
2	Antibiograma	Exame	96	R\$ 4,98	R\$ 478,08
3	Contagem de Reticulócitos	Exame	71	R\$ 2,73	R\$ 193,83
4	Cultura de Bactérias P/ Identificação	Exame	96	R\$ 5,62	R\$ 539,52
5	Cultura de Sangue (Hemocultura)	Exame	98	R\$ 11,49	R\$ 1.126,02
6	Cultura P/ Identificacao de Fungos	Exame	95	R\$ 4,19	R\$ 398,05
7	Determinação de Fator Reumatóide	Exame	97	R\$ 2,83	R\$ 274,51
8	Determinação de Retenção de T3	Exame	94	R\$ 12,54	R\$ 1.178,76
9	Determinação Direta E Reversa de Grupo Abo	Exame	432	R\$ 1,37	R\$ 591,84
10	Determinação Do Tempo de Atividade da Tromboplastina (Tap)	Exame	225	R\$ 5,77	R\$ 1.298,25
11	Determinação Do Tempo de Coagulação	Exame	139	R\$ 2,73	R\$ 379,47
12	Determinação Do Tempo de Sangramento Duke	Exame	139	R\$ 2,73	R\$ 379,47
13	Determinação Do Tempo de Trombina	Exame	95	R\$ 2,85	R\$ 270,75
14	Determinação Do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada, Tpa)	Exame	94	R\$ 10,30	R\$ 968,20
15	Determinação Do Tempo de Velocidade de Hemossedimentação (Vhs)	Exame	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
16	Dosagem Alumínio	Exame	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
17	Dosagem Cálcio Ionizável	Exame	96	R\$ 3,51	R\$ 336,96
18	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	Exame	1163	R\$ 15,24	R\$ 17.724,12
19	Dosagem de Ácido Úrico	Exame	474	R\$ 1,85	R\$ 876,90
20	Dosagem de Albumina	Exame	96	R\$ 8,12	R\$ 779,52
21	Dosagem de Aldolase	Exame	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20
22	Dosagem de Alfafetoproteína	Exame	95	R\$ 21,00	R\$ 1.995,00
23	Dosagem de Amilase	Exame	222	R\$ 2,25	R\$ 499,50
24	Dosagem de Androstenediona	Exame	92	R\$ 11,53	R\$ 1.060,76
25	Dosagem de AntiDna	Exame	90	R\$ 8,67	R\$ 780,30
26	Dosagem de Anti Insulina	Exame	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
27	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (Psa)	Exame	350	R\$ 16,42	R\$ 5.747,00
28	Dosagem de Antitrombina III	Exame	96	R\$ 6,48	R\$ 622,08
29	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	Exame	91	R\$ 2,01	R\$ 182,91
30	Dosagem de Cálcio	Exame	96	R\$ 1,85	R\$ 177,60
31	Dosagem de Cloreto	Exame	95	R\$ 1,85	R\$ 175,75
32	Dosagem de Cobre	Exame	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
33	Dosagem de Colesterol HDL	Exame	2280	R\$ 3,51	R\$ 8.002,80
34	Dosagem de Colesterol LDL	Exame	2280	R\$ 3,51	R\$ 8.002,80
35	Dosagem de Colesterol Total	Exame	2350	R\$ 1,85	R\$ 4.347,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



36	Dosagem de Colesterol VLDL	Exame	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
37	Dosagem de Colinesterase	Exame	96	R\$ 3,68	R\$ 353,28
38	Dosagem de Creatinina	Exame	2616	R\$ 1,85	R\$ 4.839,60
39	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Cpk)	Exame	222	R\$ 3,68	R\$ 816,96
40	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	Exame	96	R\$ 4,12	R\$ 395,52
41	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (Dhea)	Exame	94	R\$ 11,25	R\$ 1.057,50
42	Dosagem de Desidrogenase Láctica	Exame	95	R\$ 3,68	R\$ 349,60
43	Dosagem de Estradiol	Exame	516	R\$ 10,15	R\$ 5.237,40
44	Dosagem de Estriol	Exame	92	R\$ 11,55	R\$ 1.062,60
45	Dosagem de Estrona	Exame	94	R\$ 11,12	R\$ 1.045,28
46	Dosagem de Ferritina	Exame	264	R\$ 15,59	R\$ 4.115,76
47	Dosagem de Ferro Sérico	Exame	390	R\$ 3,51	R\$ 1.368,90
48	Dosagem de Fibrinogênio	Exame	96	R\$ 4,60	R\$ 441,60
49	Dosagem de Folato	Exame	94	R\$ 15,65	R\$ 1.471,10
50	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	Exame	96	R\$ 2,01	R\$ 192,96
51	Dosagem de Fosfatase Alcalina	Exame	96	R\$ 2,01	R\$ 192,96
52	Dosagem de Fósforo	Exame	97	R\$ 1,85	R\$ 179,45
53	Dosagem de Frutose	Exame	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90
54	Dosagem de Gama-Glutamil- Transferase (Gama Gt)	Exame	96	R\$ 3,51	R\$ 336,96
55	Dosagem de Glicose	Exame	3200	R\$ 1,85	R\$ 5.920,00
56	Dosagem de Glicose-6- Fosfato Desidrogenase	Exame	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20
57	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg, Beta-Hcg)	Exame	92	R\$ 7,85	R\$ 722,20
58	Dosagem de Hemoglobina Fetal	Exame	94	R\$ 2,73	R\$ 256,62
59	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	Exame	2448	R\$ 7,86	R\$ 19.241,28
60	Dosagem de Hormônio Do Crescimento (Hgh)	Exame	90	R\$ 10,21	R\$ 918,90
61	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (Fsh)	Exame	96	R\$ 7,89	R\$ 757,44
62	Dosagem de Hormônio Luteinizante (Lh)	Exame	94	R\$ 8,97	R\$ 843,18
63	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	Exame	1525	R\$ 8,96	R\$ 13.664,00
64	Dosagem de Imunoglobulina A (Iga)	Exame	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
65	Dosagem de Imunoglobulina E (Ige)	Exame	96	R\$ 9,25	R\$ 888,00
66	Dosagem de Imunoglobulina M (Igm)	Exame	94	R\$ 17,16	R\$ 1.613,04
67	Dosagem de Insulina	Exame	90	R\$ 10,17	R\$ 915,30
68	Dosagem de Lactato	Exame	92	R\$ 3,68	R\$ 338,56
69	Dosagem de Lipase	Exame	96	R\$ 2,25	R\$ 216,00
70	Dosagem de Magnésio	Exame	97	R\$ 2,01	R\$ 194,97
71	Dosagem de Microalbumina Na Urina	Exame	90	R\$ 8,12	R\$ 730,80
72	Dosagem de Mucoproteínas	Exame	96	R\$ 2,01	R\$ 192,96
73	Dosagem de Paratormonio (Pth)	Exame	97	R\$ 43,13	R\$ 4.183,61
74	Dosagem de Potássio	Exame	1314	R\$ 1,85	R\$ 2.430,90
75	Dosagem de Progesterona	Exame	138	R\$ 10,22	R\$ 1.410,36
76	Dosagem de Prolactina	Exame	96	R\$ 10,15	R\$ 974,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



77	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	Exame	147	R\$ 9,25	R\$ 1.359,75
78	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 H)	Exame	96	R\$ 2,04	R\$ 195,84
79	Dosagem de Proteínas Totais	Exame	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
80	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	Exame	222	R\$ 1,85	R\$ 410,70
81	Dosagem de Sódio	Exame	676	R\$ 1,85	R\$ 1.250,60
82	Dosagem de Sulfato de Dehidroepiandrosterona (Dheas)	Exame	96	R\$ 11,25	R\$ 1.080,00
83	Dosagem de Testosterona	Exame	96	R\$ 10,43	R\$ 1.001,28
84	Dosagem de Testosterona Livre	Exame	90	R\$ 13,11	R\$ 1.179,90
85	Dosagem de Tiroxina (T4)	Exame	1247	R\$ 8,76	R\$ 10.923,72
86	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	Exame	1100	R\$ 11,60	R\$ 12.760,00
87	Dosagem de Tolerância À Lactose	Exame	91	R\$ 16,42	R\$ 1.494,22
88	Dosagem de Transaminase Glut-Oxalacética (Tgo)	Exame	1373	R\$ 2,01	R\$ 2.759,73
89	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (Tgp)	Exame	1373	R\$ 8,80	R\$ 12.082,40
90	Dosagem de Transferrina	Exame	85	R\$ 4,12	R\$ 350,20
91	Dosagem de Triglicérides	Exame	2700	R\$ 3,51	R\$ 9.477,00
92	Dosagem de Triiodotironina (T3)	Exame	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
93	Dosagem de Troponina	Exame	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
94	Dosagem de Uréia	Exame	1474	R\$ 1,85	R\$ 2.726,90
95	Dosagem de Vitamina B12	Exame	239	R\$ 15,24	R\$ 3.642,36
96	Dosagem de Zinco	Exame	96	R\$ 15,65	R\$ 1.502,40
97	Dosagem do Antígeno Ca 125	Exame	96	R\$ 13,35	R\$ 1.281,60
98	Eletroforese de Hemoglobina	Exame	94	R\$ 5,41	R\$ 508,54
99	Eletroforese de Lipoproteínas	Exame	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20
100	Eletroforese de Proteínas	Exame	96	R\$ 4,42	R\$ 424,32
101	Exame Coprológico Funcional	Exame	90	R\$ 3,04	R\$ 273,60
102	Fenotipagem Do Sistema Rh- Hr	Exame	95	R\$ 10,65	R\$ 1.011,75
103	Hemograma Completo	Exame	2294	R\$ 4,11	R\$ 9.428,34
104	Pesq.AnticorposIgm Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	Exame	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
105	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	Exame	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
106	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	Exame	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
107	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	Exame	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
108	Pesquisa de Anticorpos Anti-HelicobacterPylori	Exame	96	R\$ 17,16	R\$ 1.647,36
109	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	Exame	323	R\$ 10,00	R\$ 3.230,00
110	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (Fan)	Exame	96	R\$ 17,16	R\$ 1.647,36
111	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	Exame	95	R\$ 17,16	R\$ 1.630,20
112	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	Exame	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
113	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	Exame	92	R\$ 18,55	R\$ 1.706,60
114	Pesquisa de Anticorpos Anti-Ss-B (La)	Exame	90	R\$ 18,55	R\$ 1.669,50
115	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina (Anti-Tpo/ Trab)	Exame	95	R\$ 17,16	R\$ 1.630,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



116	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície Do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbs)	Exame	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
117	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C	Exame	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
118	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	Exame	113	R\$ 11,00	R\$ 1.243,00
119	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	Exame	626	R\$ 16,97	R\$ 10.623,22
120	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti Trypanosoma Cruzi	Exame	96	R\$ 9,25	R\$ 888,00
121	Pesq. de Anti. Igg Contra Antígeno Central Do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igg)	Exame	90	R\$ 18,55	R\$ 1.669,50
122	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue E Febre Amarela)	Exame	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
123	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	Exame	92	R\$ 17,16	R\$ 1.578,72
124	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Hepatite A (Hav-Igg)	Exame	92	R\$ 18,55	R\$ 1.706,60
125	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Rubéola	Exame	96	R\$ 17,16	R\$ 1.647,36
126	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Varicela. Herpes Zoster	Exame	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
127	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	Exame	113	R\$ 11,61	R\$ 1.311,93
128	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	Exame	626	R\$ 18,55	R\$ 11.612,30
129	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti Trypanosoma Cruzi	Exame	96	R\$ 9,25	R\$ 888,00
130	Pesq. de Anti. Igm Contra Antígeno Central Do Vírus da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	Exame	90	R\$ 18,55	R\$ 1.669,50
131	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus Herpes Simples	Exame	92	R\$ 17,16	R\$ 1.578,72
132	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Varicela. Herpes Zoster	Exame	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
133	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Vírus da Rubéola	Exame	96	R\$ 17,16	R\$ 1.647,36
134	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Exame	96	R\$ 13,35	R\$ 1.281,60
135	Pesquisa de Antígeno de Superfície da Hepatite B (Hbsag)	Exame	264	R\$ 18,55	R\$ 4.897,20
136	Pesquisa de Celulas Le	Exame	90	R\$ 4,11	R\$ 369,90
137	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	Exame	96	R\$ 4,10	R\$ 393,60
138	Pesquisa de Fator Rh (Inclui D Fraco)	Exame	432	R\$ 1,37	R\$ 591,84
139	Pesquisa de Frutose Na Urina	Exame	90	R\$ 2,04	R\$ 183,60
140	Pesquisa de Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Específica	Exame	96	R\$ 9,25	R\$ 888,00
141	Pesquisa de Larvas Nas Fezes	Exame	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
142	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	Exame	848	R\$ 1,65	R\$ 1.399,20
143	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	Exame	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
144	Prova de Laço	Exame	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
145	Prova de Retração de Coágulo	Exame	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
146	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatóide	Exame	90	R\$ 1,89	R\$ 170,10
147	Teste de Tolerancia A Insulina/Hipoglicemiantes	Exame	95	R\$ 6,55	R\$ 622,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



	Orais)				
148	Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis	Exame	96	R\$ 2,83	R\$ 271,68
149	VDRL Para Detecção de Sífilis Em Gestante	Exame	684	R\$ 2,83	R\$ 1.935,72
VALOR TOTAL					R\$ 318.894,45
Exames de imagem em Barras-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
150	U.S. Pélvica	Exame	144	R\$ 24,20	R\$ 3.484,80
151	U.S. Mamária	Exame	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
152	U.S. Transvaginal	Exame	1248	R\$ 24,20	R\$ 30.201,60
153	U.S. Gestacional	Exame	528	R\$ 24,20	R\$ 12.777,60
154	U.S. Abdômen Total	Exame	1920	R\$ 37,95	R\$ 72.864,00
155	U.S. Tireóide	Exame	228	R\$ 24,20	R\$ 5.517,60
156	U.S. Aparelho Urinário	Exame	420	R\$ 24,20	R\$ 10.164,00
157	U.S. Abdome Superior	Exame	264	R\$ 24,20	R\$ 6.388,80
158	USG Bolsa Escrotal	Exame	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
159	USG Articulação	Exame	468	R\$ 24,20	R\$ 11.325,60
160	USG Prostata Abdominal	Exame	480	R\$ 24,20	R\$ 11.616,00
VALOR TOTAL					R\$ 175.956,00
Exames de imagem em Barras-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
161	Eletrocardiograma	Exame	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.180,00

4.2. Os exames exigidos para a participação no certame deverão ser realizados exclusivamente na cidade de Barras, não sendo aceitos exames realizados em outras localidades.

5. Pesquisa de Preços e Parâmetros de Remuneração

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do SUS.

6. Critérios de Seleção e Credenciamento

Os interessados deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de proposta comercial com preços alinhados aos valores da tabela do SUS;
- Compromisso com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



7. Metodologia de Controle e Fiscalização

A administração implementará mecanismos de controle e fiscalização para assegurar a execução dos serviços conforme as especificações deste Termo de Referência. As medidas previstas incluem:

. Vistoria Técnica

- A vistoria técnica envolve a análise detalhada das condições de operação de uma empresa, equipamento ou estrutura, com o objetivo de verificar se os padrões técnicos e de qualidade estão sendo atendidos. Será realizada vistoria para garantir que os laboratórios ou clínicas cumpram as normas de funcionamento e segurança.
- Exemplo: Vistoria de clínicas para garantir que as condições de higiene e equipamentos atendem aos requisitos regulatórios.

. Vistoria Sanitária

- Esta vistoria tem foco nas condições de saúde pública, verificando se os estabelecimentos, como clínicas e outros, estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, como limpeza, controle de infecções, e manejo de resíduos.
- Exemplo: Inspeções realizadas pela **Vigilância Sanitária** para verificar a conformidade com as normas de saúde pública.

. Vistoria de Segurança

- Focada em garantir que um local ou empresa esteja operando de maneira segura, prevenindo riscos à saúde e integridade dos trabalhadores e usuários. A inspeção pode incluir verificação de incêndio, evacuação, ergonomia e uso de equipamentos de proteção.
- Exemplo: Inspeções de segurança em locais de trabalho para garantir a conformidade com as normas de segurança no trabalho (NRs).

. Vistoria de Qualidade

- Este tipo de vistoria verifica se os serviços ou produtos fornecidos atendem aos padrões de qualidade acordados entre as partes envolvidas. Pode ser realizada, por exemplo, para verificar se um laboratório segue os protocolos exigidos para análises laboratoriais.
- Exemplo: Acompanhamento de qualidade em empresas prestadoras de serviços de exames laboratoriais.

. Vistoria de Conformidade

- Relacionada ao cumprimento de contratos ou especificações normativas, como as exigidas em processos de licitação. Verifica se as cláusulas acordadas entre as partes estão sendo cumpridas corretamente, como o prazo de entrega ou a especificação do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- Exemplo: Vistorias feitas em empresas credenciadas para checar se os serviços estão de acordo com os parâmetros do contrato.

8. Prazo e Cronograma de Execução

- **Período de Credenciamento:** O credenciamento terá caráter permanente, com início em 07 de maio de 2025.
- **Início dos Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
- **Relatórios e Auditorias:** Os prazos para envio de relatórios e realização de auditorias serão definidos em comum acordo com os responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

9. Condições de Pagamento

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do SUS. As condições gerais incluem:

- Pagamento em decorrência dos serviços prestados;
- Possibilidade de ajustes contratuais, caso haja mudanças na tabela do SUS;

10. Responsabilidades das Partes

Responsabilidades da Administração

- Disponibilizar as informações necessárias para o monitoramento e controle dos serviços;
- Garantir o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as tabelas acordadas e os prazos estabelecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

Responsabilidades do Prestador

- Prestar os serviços conforme as normas técnicas e legais aplicáveis, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- Fornecer relatórios e informações de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde
- Cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- Colaborar com as atividades de fiscalização e auditoria promovidas pela administração.

11. Penalidades e Rescisão Contratual

O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais sujeitará o prestador a penalidades, que poderão incluir:

- Advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- Multa, conforme estipulado no contrato;
- Suspensão temporária dos serviços;
- Rescisão contratual.

12. Disposições Finais

- Este Termo de Referência poderá ser revisto e ajustado sempre que necessário para melhor atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas diretrizes da administração pública.
- A homologação do credenciamento ocorrerá após a análise técnica e documental dos interessados, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

13. Da Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° ____/202_
PROCEDIMENTO N° ____/202_
CREDENCIAMENTO N° ____/202_
CONTRATO N° ____/202_

O MUNICÍPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, n° 491, Centro, CNPJ (MF) N° 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, n° _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, inscrição estadual sob o n° _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, habilitado no Credenciamento n° 003/2025, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras-PI.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento n° 003/2025, com base no que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar o objeto deste edital de credenciamento, em valores unitários de acordo com o Termo de Referência ao qual está vinculada.
- 2.2 O valor estimado para contratação perfaz um montante total de R\$ **XXXX (XXXXX)**.
- 2.2.1. o valor acima mencionado será dividido por todos os credenciados neste processo.
- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 - Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da CONTRATADA.
- 2.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de BARRAS
- PI.
- 2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.7 Os preços unitários inicialmente contratados serão reajustados anualmente, conforme atualizações, tendo em vista que o objeto contratual se enquadra no disposto no art. 79, inciso I da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Barras - PI tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias, desde que devidamente atestada o fornecimento correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barras - PI, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 6.1 Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Barras - PI.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Eduardo Cleber Soares de Macedo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, Sr. Stefano da Silva Rios, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de BARRAS - PI, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de BARRAS - PI, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de xxxxxxxxx – PI, ao qual este Município está jurisdicionado, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Barras – PI, em de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: